

Prefeitura de Joinville

PARECER SEI Nº 0014244572/2022 - SAP.UCP.PPP

Ao Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas Sr. Secretário Ricardo Mafra **Presidente**

Assunto: Análise de Requisitos dos Requerimentos de Autorização para Apresentação de Estudos no PMI da Cidadela Cultural Antarctica

Prezados,

A Comissão Especial de Recebimento e Avaliação de Requisitos nomeada pela Portaria CGPPP nº 08/2022 (0014102883), informa que no dia 29 de agosto de 2022, recebeu os Requerimentos de Autorização e os Documentos de Qualificação dos seguintes requerentes:

- 1. Empresa CERTARE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.;
- 2. Consórcio NOVA CIDADELA CULTURAL, liderado por INSIGHT GESTÃO E CONSULTORIA LTDA e composto por GESTALT G LTDA e ALLEANZA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, doravante denominado REQUERENTE 2;
- 3. Empresa BIOSPHERA CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS AMBIENTAIS EIRELI, doravante denominada REQUERENTE 3;
- 4. Consórcio liderado por BIOSSPLENA DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL LTDA. EPP e composto por RADAR PPP LTDA., DAL POZZO ADVOGADOS, SIDONIO PORTO ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA., doravante denominado REQUERENTE 4.

Em atendimento ao disposto no Art. 46 do Decreto Municipal nº 46.332, de 22 de fevereiro de 2022, e no Item 6 e respectivos subitens do Edital de Chamamento Público para Procedimento de Manifestação de Interesse nº 01/2022, esta Comissão promoveu a análise dos requerimentos de autorização e documentações correlatas encaminhadas. Nesta análise constatou-se a necessidade do envio de esclarecimentos e documentos complementares pelas requerentes, os quais foram solicitados por Oficio, com fulcro nos itens 5.4 e 14.6 do Edital, e devidamente encaminhados por correspondência eletrônica. Foram solicitadas as seguintes complementações:

- Empresa CERTARE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA:
 - Solicitação realizada por meio do Ofício SEI nº 0014125264.
 - A empresa encaminhou apenas o seu portfólio, sem encaminhar os documentos restantes para o requerimento, habilitação e de comprovação de capacidade técnica. Solicitados os documentos restantes.
- Consórcio NOVA CIDADELA CULTURAL, liderado por INSIGHT GESTÃO E CONSULTORIA LTDA e composto por GESTALT G LTDA e ALLEANZA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA:
 - Solicitação realizada por meio do Ofício SEI nº 0014158472.
 - Solicitado:
 - Melhor detalhamento do cronograma no Plano de Trabalho;
 - Comprovação de vínculo entre a empresa Gestalt e as pessoas mencionadas nos Atestados de Capacidade Técnica apresentados;
 - Esclarecimento quanto ao endereço correto da empresa Alleanza.

- Empresa BIOSPHERA CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS AMBIENTAIS EIRELI:
 - Solicitação realizada por meio do Ofício SEI nº 0014158465.
 - Solicitado o Comprovante de inscrição no registro de empresas da respectiva sede, solicitado pelo Item 5.2, "d", do Edital.
- Consórcio liderado por BIOSSPLENA DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL LTDA. EPP e composto por RADAR PPP LTDA., DAL POZZO ADVOGADOS, SIDONIO PORTO ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA.:
 - Não houve necessidade de esclarecimentos e documentos complementares.

Decorrido o prazo para as complementações, apenas o Consórcio NOVA CIDADELA CULTURAL encaminhou tempestivamente os documentos solicitados, os quais foram analisados e verificados sua adequação à solicitação realizada e ao Edital. As empresas CERTARE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA e BIOSPHERA CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS AMBIENTAIS EIRELI não responderam ao oficio e não apresentaram as complementações solicitadas.

Diante do exposto, esta Comissão emite parecer favorável à aprovação dos requerimentos de autorização para o desenvolvimento dos estudos dos seguintes requerentes:

- 1. Consórcio NOVA CIDADELA CULTURAL, liderado por INSIGHT GESTÃO E CONSULTORIA LTDA e composto por GESTALT G LTDA e ALLEANZA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA; e
- 2. Consórcio liderado por BIOSSPLENA DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL LTDA. EPP e composto por RADAR PPP LTDA., DAL POZZO ADVOGADOS, SIDONIO PORTO ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA.

Sem mais, esta Comissão remete o presente parecer para vossa análise e deliberação, colocando-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Comissão Especial de Recebimento e Avaliação de Requisitos

Unidade Executiva





Documento assinado eletronicamente por Eduardo Felipe Heinemann Gassenferth, Servidor(a) Público(a), em 12/09/2022, às 12:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por Aliceia Andresa Correa Ranno, Servidor(a) Público(a), em 12/09/2022, às 12:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por Eloy Labatut de Oliveira, Servidor(a) Público(a), em 12/09/2022, às 12:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador 0014244572 e o código CRC 84171984.

Av. Herman August Lepper, 10 - Bairro Centro - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

22.0.153259-6

0014244572v9

Criado por u40082, versão 9 por u50384 em 12/09/2022 12:06:36.